



LEI Nº 1.676

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Promove alterações na Lei Municipal nº 1.206, de 02 de outubro de 2007 que "Consolida a Legislação Orgânica da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.206, de 02 de outubro de 2007, que "Consolida a Legislação Orgânica da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências", passando a vigorar os artigos, parágrafos e incisos, com as seguintes alterações:

"Art. 42. É assegurada aos Procuradores do Município de Trindade a irredutibilidade de vencimento.

§ 1º O vencimento base da Carreira de Procurador Municipal fica fixado através dos valores financeiros estabelecidos no Anexo I da presente Lei Municipal – parte integrante da mesma.

§ 2º O Vencimento base dos Procuradores do Município de Trindade será reajustado por lei específica de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal."



ANEXO I

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
03	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL III	R\$ 9.519,95
03	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL II	R\$ 9.018,90
03	PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL I	R\$ 8.517,85

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

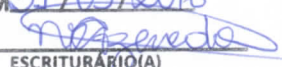
Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016.


JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado às. fls. do livro próprio e afixado
no placard de Publicidades da Prefeitura.

EM

31/03/2016


ESCRITURÁRIO(A)